

Lei n.º 2.396

De 06 de agosto de 2008.

(Projeto de Lei n.º 35 oriundo do Vereador Celso Gomes Graciosa)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE OLÍMPICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criação no Município de Valença, do Programa Bolsa Esporte Olímpico, com o objetivo de incentivar a prática de esportes olímpicos.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo anterior consistirá de apoio financeiro, fornecido pelo Poder Executivo por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O apoio financeiro de que trata o artigo anterior não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer poderá firmar convênios com as federações ou outras instituições que regulamentam a prática de cada modalidade esportiva, para definir critérios e competições para a seleção de atletas.

Parágrafo Único: Dentre os critérios de seleção, a capacidade técnica dos atletas deverá ser priorizada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 06 de agosto de 2008.

Lourenço Capobianco
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE- PRESIDENTE

Cláudio Nei Carneiro Monteiro
1º SECRETÁRIO

Maria Stela dos Santos Beiler
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ANTONIO FÁBIO VIEIRA - PREFEITO